



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

DECRETO Nº 035, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ADMINISTRADOR REGIONAL DE CAVA GRANDE

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, todos da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido protocolado no setor de Recursos Humanos, **MARIO ALVES DOS REIS**, inscrito no CPF sob nº 080.702.496-17, portador do RG MG.14.821.832 do cargo de livre nomeação e exoneração de “*Administrador Regional em Cava Grande*”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 02 de outubro de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL Nº 004/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO/PSF I (PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA).**

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

1- ROBERTA LARA NAPOLEÃO NOGUEIRA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR – 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marliéria vem por meio deste, comunicar à Secretária Municipal de Assistência Social – Sra. Camila Rabelo Hanaôka, o Resultado das Eleições do Conselho Tutelar 2023 que ocorreram neste domingo, 01/10 para quadriênio 2024 – 2028.

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATA	Nº DE VOTOS
5ª Titular	DIANA DIAS DA SILVA	46
4ª Titular	JÉSSICA VIANEY DE SOUZA	57
1ª Suplente	EVANIA APARECIDA GONÇALVES	23
3ª Titular	CRISTIANA CLEMENTINO DA SILVA	61
2ª Titular	NILCE SANTOS DIAS	66
1ª Titular	JAQUELINE SILVA FERREIRA	66

Eleitores Aptos – 4.343
Total de Votos Nominais – 319
Branco – 00
Nulos – 03
Total Apurado - 322



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

“Dispõe sobre a autorização para contratação de empresa para executar processo eleitoral de Conselheiros Tutelares no ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARLIÉRIA/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 961/2011 e Lei municipal nº 1.059/2015 que dá nova redação aos Artigos 39, 40, 42, 44 e 67, nas respectivas alterações das legislações citadas e especificamente:

Considerando o item XVII da seção VI da Lei nº 961/2011 que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente “deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros Tutelares (...)” ;

Considerando o art. 139 do ECA que estabelece que “o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;

Considerando a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marliéria/MG, realizada em 28/02/2023, resolvem:

Art. 1º Autorizar o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS a realizar contratação de empresa qualificada para realizar o processo eleitoral de Conselheiros Tutelares para o mandato 2024 a 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 17 de março de 2023.

Camila Rabelo Hanaôka
Presidente do CMDCA de Marliéria



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

EDITAL 01/2023

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Decreto Nº 082, de 12 de setembro de 2022, divulga normas relativas ao processo de escolha para o cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Marliéria será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo a sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria em parceria com a Comissão Especial designada pelo chefe do executivo para acompanhar, realizar, aprovar e supervisionar todo o processo;

1.2. A Certificação busca, por meio de prova objetiva, avaliar os conhecimentos pedagógicos e técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar;

1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para participação de candidatos no processo de escolha de Diretor Escolar;

1.4. A Certificação não se constitui como um concurso público para investidura em cargo de Diretor, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Marliéria, profissionais certificados nos termos deste Edital, e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal;

1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação Ocupacional terá validade de 2 (anos), a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, no endereço www.marlieria.mg.gov.br, podendo ser este prazo prorrogado;

1.6. O processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, terá as seguintes etapas:

1ª etapa – Da inscrição;

2ª etapa – Prova Escrita, de questões objetivas, no valor total de 40 (quarenta) pontos, de caráter eliminatório, exigindo-se, para aprovação, o mínimo de 60% (sessenta por cento);

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e nos seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele exigidos.

1.8. Para participar do processo de certificação, o candidato deverá atender às seguintes exigências, e apresentar comprovante no ato da inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria, Minas Gerais, cumulativamente de:

1.8.1. Ser efetivo estável;

1.8.2. Ser servidor do quadro do Magistério do Município de Marliéria por, no mínimo, 3 (três) anos;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 1.8.3. Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício do cargo nos últimos 5 (cinco) anos;
- 1.8.4. Ter qualificação mínima exigida no Art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96;
- 1.8.5. Cópia do Diploma de Escolaridade ou Especialização em Gestão Escolar;
- 1.8.6. Cópia dos Documentos Pessoais (Identidade e CPF);
- 1.8.7. Cópia do Comprovante de Endereço;
- 1.9. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital;
- 1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de certificação no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br.

2. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. O candidato com deficiência estará sujeito a todos os critérios estabelecidos neste Edital e terá assegurada a condição especial de que necessitar durante a realização da prova, desde que atendido plenamente o disposto no presente item 2.

2.2. Para participar do processo de Certificação Ocupacional, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá, durante o preenchimento da Ficha de Inscrição:

I - informar que é pessoa com deficiência;

II - selecionar o tipo de deficiência;

III - informar se necessita de condição especial para a realização da prova;

IV - especificar o tipo de condição especial de que necessita para a realização da prova;

V - Inserir laudo médico nos termos do subitem 2.2 deste Edital.

2.3. O candidato com deficiência deverá entregar Laudo Médico, a partir das 08h do dia 03/10/2023 até as 15:30h do dia 10/10/2023, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG. O laudo deverá atestar, obrigatoriamente, a categoria, a espécie e o grau ou nível em que se enquadra a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com a provável causa da deficiência, para análise e previsão de elaboração de prova adaptada, se for o caso, informando, também, o nome, documento de identidade (RG) e Matrícula.

2.4. A condição especial solicitada pelo candidato, no ato da inscrição, ficará condicionada à análise pela comissão especial da legalidade e da viabilidade do pedido.

2.5. Na falta do laudo médico o candidato perderá o direito de participar do processo de Certificação Ocupacional na condição de pessoa com deficiência, mesmo que declarada tal condição na Ficha de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para a realização da prova.

3. DAS INSCRIÇÕES



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3.1. As inscrições para a Certificação Ocupacional de Diretor Escolar da rede Municipal de Marliéria, de que trata este Edital, estarão abertas no período das 08h do dia 03/10/2023 às 15:30h do dia 10/10/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, 325, Centro, Marliéria/MG.

3.2. Será isento do pagamento da taxa de inscrição todos os candidatos ao processo de certificação para a escolha dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.

3.3. A ficha de inscrição é a constante no Anexo III deste edital

3.4. O Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, constando a data, local e hora da prova será encaminhado pelo e-mail cadastrado no ato da inscrição, cinco dias antes da data da prova.

4. DA PROVA

4.1. A prova do processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, de caráter eliminatório e não classificatório, constará de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) opções de resposta, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada resposta correta, totalizando 50 (cinquenta) pontos.

4.2. A prova de conhecimentos versará sobre conteúdos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. A prova terá duração mínima de 1 (uma) hora e máxima de 3 (três) horas, incluindo o preenchimento da folha de respostas.

4.4. A prova será realizada no dia 28/10/2023, domingo, no horário de 13 às 16 horas na Escola Municipal Pe. João Borges Quintão, rua Rafael Moreira da Silva, 417 - Centro, Marliéria.

4.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da prova, munido, obrigatoriamente, do original de documento de identidade, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), lápis e borracha e do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI).

4.6 Em nenhuma hipótese será permitido:

- a) ingresso ao local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
- b) realização da prova fora da data, horário, local registrado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);
- c) ingresso de pessoa estranha ou não autorizada no local de realização da prova;
- d) prorrogação do tempo de duração da prova.

4.7. A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso, implicará em sua eliminação do processo de certificação para a escolha do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria.

4.8. A prova será iniciada após autorização do aplicador, observadas as seguintes condições:

- a) leitura pelo candidato das instruções constantes no Caderno de Prova e na Folha de Respostas;
- b) assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas, de acordo com o documento de identidade original e válido do candidato;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- c) ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização da prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador, a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada;
 - d) somente serão permitidos registros na Folha de Respostas feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos com deficiência;
 - e) não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;
 - f) eventuais erros detectados pelo candidato nos seus dados de inscrição deverão ser comunicados ao aplicador, no momento de realização da prova, para as devidas correções;
 - g) o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
 - h) será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contiver qualquer forma de identificação do candidato fora do campo especificado;
 - i) na correção da Folha de Respostas será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com rasuras, assinalada com material diverso do especificado na alínea "d" deste subitem, ou com mais de uma opção assinalada.
- 4.9 Será eliminado do processo de certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar da rede municipal de ensino de Marliéria, o candidato que durante a prova:
- a) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio;
 - b) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
 - c) utilizar, durante o período de realização da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager, entre outros;
 - d) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
 - e) deixar de atender às normas contidas no caderno de prova e na folha de respostas e demais orientações expedidas.
 - f) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
 - g) deixar de entregar a folha de respostas ao final da prova.
- 4.10. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 4.9 deste edital, o fiscal (ou aplicador) da sala lavrará ocorrência e o candidato será eliminado do processo de certificação para provimento do cargo de Diretor escolar.
- 4.11. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 60 (sessenta) minutos após o seu início.
- 4.12. Os três últimos candidatos somente deverão deixar a sala juntos.
- 4.13. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia subsequente à realização da prova.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá recurso fundamentado contra o gabarito e as questões da prova objetiva.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5.2. O prazo para interposição do recurso está descrito no cronograma. Os recursos serão recebidos, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 325, Centro, Marliéria/MG.

5.3. Não serão considerados os recursos:

I - interpostos coletivamente;

II - sem a devida fundamentação;

III - após o prazo estabelecido;

IV - entregues em local diferente do especificado no subitem 5.2.

5.4. O recurso contra o gabarito das questões da prova objetiva deverá ser apresentado respeitando as seguintes especificações:

I - preenchimento de recurso para cada questão recorrida, com indicação do número da questão impugnada e da resposta marcada pelo candidato, com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

5.5. Se do exame do recurso contra o gabarito ou da questão de múltipla escolha de prova resultar na nulidade da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial.

5.6. A falta de manifestação imediata e motivada do candidato, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 5.1, 5.2, 5.4 implicará na perda do direito à interposição de recurso.

5.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento e a fundamentação das respostas aos recursos ficarão disponíveis para consulta de todos os candidatos no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br.

5.8. O resultado do recurso não será comunicado individualmente ao candidato que o interpôs.

6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. A Certificação para a escolha dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Marliéria, será concedida ao candidato que alcançar a pontuação igual ou superior a 60 % (sessenta) na prova objetiva.

6.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.

6.3. A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar da rede Municipal de Marliéria.

6.4. Concluídas as etapas do processo de escolha, a Comissão Especial elaborará lista dos servidores aptos e submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para indicação aos cargos de direção das unidades de ensino do Município de Marliéria.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Todas as publicações oficiais referentes ao processo de provimento de que trata este Edital serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.

7.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no endereço www.marlieria.mg.gov.br.

7.3. As informações sobre este processo de certificação para provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria, até a publicação do resultado final, serão prestadas pelos profissionais indicados pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.

7.4. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por quaisquer custos, textos, apostilas, informações e outros materiais, de iniciativa de terceiros, referentes ao processo de provimento dos cargos de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria.

7.5. Os prazos estabelecidos neste Edital deverão ser observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

7.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao processo de Certificação Ocupacional para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Marliéria que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação de Marliéria.

7.7. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas regulamentares e complementares para plena execução do processo de escolha.

Marliéria, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA
HAMILTON LIMA PAULA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO I

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Envio do Laudo Médico no ato da inscrição (no caso de pessoa com deficiência)	A partir das 8h do 03/10/2023 às 15:30hdo dia 10/10/2023
Divulgação das Inscrições	12/10/2023
Divulgação das Inscrições Deferidas	16/10/2023
Realização da prova objetiva	28/10/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova	30/10/2023
Recebimento dos recursos contra o gabarito e questões de prova	31/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra o gabarito	01/11 a 06/11/2023
Divulgação do resultado final	10/11/2023
Homologação	A partir do dia 13/11/2023

ANEXO II

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS PARA ESTUDO

DIMENSÃO DA GESTÃO ESCOLAR	REFERÊNCIAS PARA ESTUDO
Gestão Pedagógica	• Conhecendo as 20 metas do PNE. Disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf • Censo Escolar – Disponível: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar • Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf • Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECPN22017.pdf?query=curriculo • Currículo Referência de Minas Geras (Infantil e Fundamental) - Disponível https://curriculoreferencia.educacao.mg.gov.br/ • Lei nº 13146/2015, de 06/07/2015, Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm • Lei nº 9394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf • Resultado do Ideb – Disponível em: http://portal.inep.gov.br/ideb • Resultado do SIMAVE – Disponível em http://simave.educacao.mg.gov.br/ • Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA Capítulo IV artigos 53 ao 59 http://portal.mec.gov.br/



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO III

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Nome do Candidato:		
Formação Acadêmica:		
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:
RG:		CPF:
Naturalidade:		Estado Civil:
Endereço:		Nº:
Bairro:		Cidade:
UF:	CEP:	Telefone:
Cargo Efetivo:		Matrícula:
Data de Posse:		Unidade de Lotação Atual:

Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino de Marliéria:

e-mail:

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo para escolha dos Diretores Escolares da Rede Pública Municipal de Marliéria/MG, de acordo com o Decreto Municipal nº 082, de 12 de setembro de 2022.

Marliéria/MG, ____ de _____ de 2023.

NOME DO CANDIDATO



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXO IV

CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Nº INSCRIÇÃO:

**NOME DO
CANDIDATO:**

CARGO:

**DATA DA
INSCRIÇÃO:**

**RESPONSÁVEL PELA
INSCRIÇÃO:**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PORTARIA Nº 040 27 DE SETEMBRO DE 2023

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA
ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR
ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARLIERIA- MG.**

O Prefeito do Município de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a primeira condicionalidade estabelecida pela Lei 14.113 de 25 de Dezembro de 2020, art. 14, § 1º, inciso I, que dispõe que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve estar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho pré-estabelecidos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos I e II do Decreto Municipal Nº 082, de 12 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial encarregada de acompanhar e supervisionar o Processo de certificação dos candidatos à Diretor Escolar adotando critérios técnicos de mérito e desempenho da Rede de Educação de Marliéria, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

Reresentante da Secretaria de Educação:
Alan Robert aparecido Benevenuto

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Evanilce Gomes Morais

Representantes do Conselho de Pais e Mestres:
Dulciane Moura
Deise Cristina Quintão
Janer Célia Nunes

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, supervisionar e fiscalizar o Processo de Certificação dos candidatos ao cargo de Diretor Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

Art. 3º A Comissão será responsável pela análise e julgamento das Impugnações e recursos referentes ao edital do Processo de Certificação dos diretores escolares.

Art. 4º A Comissão será responsável pelo julgamento e aprovação do Processo de Certificação dos diretores escolares.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 5º O Processo de Certificação será submetido à homologação do Chefe do Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 27 de Setembro de 2023.

HAMILTON LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 02 de outubro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 171 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar à Praça J.K, 106 – Centro, dia 27/10/2023 às 08h30min – **PROCESSO** nº 082/2023 **TOMADA DE PREÇOS** nº 006/2023 - Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para prestação de serviços de construção de Ponte do Bonfim, ponte de estrutura mista, concreto e metálica com comprimento de 10 metros e 4,20 de largura, área de 42 metros quadrados, com recurso de Ação de Reconstrução do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Recurso Próprio, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo e projetos integrantes. Recurso Próprio. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br ou Tel.3844-1160. André Vieira Barros – Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público a **Republicação da TOMADA DE PREÇOS** nº 007/2023, abertura dia 25/10/2023 às 08h30min, na Praça J.K, 106 – Centro,– **PROCESSO** nº 083/2023 - Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, com medições unitárias, para prestação de serviços de construção de ponte no acesso à área de eventos, ponte de estrutura mista, concreto e metálica com comprimento de 12 metros e 4,20 de largura área de 50,4 metros quadrados, com recurso de Ação de Reconstrução do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e Recurso Próprio, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição do BDI, memória de cálculo, memorial descritivo, composição de custos unitários e projetos integrantes. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>. Informações através do e-mail: licitacao@marlieria.mg.gov.br ou Tel.3844-1160. André Vieira Barros – Presidente da CPL.